



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Ano: 2021, nº 102

Disponibilização: quarta-feira, 09 de junho de 2021

Publicação: quinta-feira, 10 de junho de 2021

Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Desembargadora Denise Castelo Bonfim
Presidente

Desembargador Luís Vitório Camolez
Vice-Presidente e Corregedor

Jonathas Santos Almeida de Carvalho
Diretor-Geral

Avenida Antonio da Rocha Viana, n. 1.389
Rio Branco/AC
CEP: 69918-308

Contato

(68) 3212-4495

dg@tre-ac.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Corregedor	1
Intimações e Citações	2
Pautas	3
4ª Zona Eleitoral	9
5ª Zona Eleitoral	11
8ª Zona Eleitoral	45
Índice de Advogados	59
Índice de Partes	60
Índice de Processos	64

ATOS DO CORREGEDOR

PROVIMENTOS

PROVIMENTO CORREGEDORIA Nº 2 - PRESI/CRE/GACRE

Altera artigos do Provimento CRE/TRE-AC n. 2/2016, que regulamenta a política institucional para utilização dos recursos oriundos da aplicação de penas de prestação pecuniária, no âmbito das Zonas Eleitorais do Estado do Acre.

O Senhor Desembargador LUÍS VITÓRIO CAMOLEZ, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º da Resolução TSE n. 7.651, de 24 de agosto de 1965, e art. 24, incisos II e X, do Regimento Interno deste Tribunal,

Considerando a necessidade de compatibilizar a rotina cartorária da instrução administrativa do procedimento previsto na Res. CNJ n. 154/2012, que trata da política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária, com a implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e a interrupção do uso do Sistema de Atualização de Documentos e Processos - SADP;

R E S O L V E:

Art. 1º O Provimento Corregedoria n. 2 - PRESI/CRE/COCRE passa a vigorar com as seguintes alterações:

...

Art. 4º As propostas de convênio apresentadas à unidade gestora deverão ser inseridas no Sistema SEI e submetidas à apreciação do juiz eleitoral.

...

Art. 6º Os projetos apresentados serão juntados ao procedimento SEI referente ao convênio da respectiva entidade, sendo o caso, e submetidos à apreciação do juiz eleitoral, o qual poderá determinar a realização de diligências para esclarecimentos ou juntada de documentos, assinalando o prazo razoável para cumprimento.

§ 1º Após as providências do caput, cópia do Convênio e do Projeto serão remetidos ao Ministério Público Eleitoral, para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º Vencido o prazo estabelecido no § 1º deste artigo, o juiz proferirá decisão, aprovando ou não o projeto, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 2º. Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Documento datado e assinado eletronicamente.

Des. LUÍS CAMOLEZ

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Documento assinado eletronicamente por LUIS VITÓRIO CAMOLEZ, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, em 07/06/2021, às 17:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

INTIMAÇÕES E CITAÇÕES

INTIMAÇÕES

LISTA DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO MÊS DE MAIO DE 2021

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - 2021

Presidência da Desembargadora DENISE BONFIM.

No período de 1º a 31 de maio de 2021, foram distribuídos, pelo Sistema Processo Judicial Eletrônico -PJe, os seguintes feitos:

1) Recurso Eleitoral n. 0600537-95.2020.6.01.0005

Origem: Tarauacá AC

Relator(a): JUIZ HILARIO DE CASTRO MELO JUNIOR

Distribuição: Automática